



Câmara Municipal de Guaçuí  
Estado do Espírito Santo

---

**RESOLUÇÃO Nº. 295/2018**

*“Define a data e horário para a entrega de  
Título de Cidadão Guaçuíense e outras  
Honorarias do ano de 2018”.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, e no uso de suas atribuições legais e:

**Considerando** que a Lei Orgânica do Município de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, prevê a concessão de títulos e honorarias em seu artigo 15, inciso XIX, a saber: “conceder, por meio de decreto legislativo aprovado em escrutínio aberto, por maioria simples de seus membros, homenagens a pessoas físicas ou jurídicas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município e à humanidade.”

**Considerando** que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, prevê, também, em seus artigos 273 e 274 as homenagens, com: Título a Cidadão Guaçuíense, Título a Cidadão Guaçuíense Ausente, título de Cidadão Benemérito e Diploma de Honra ao Mérito.

**Considerando**, ainda, que a prestação de homenagens e concessão de honorarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento de Guaçuí ou para o bem-estar coletivo. Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município de Guaçuí, ES.

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Fica estabelecido o dia 28 de setembro de 2018, às 19h, a entrega de 10 (dez) Títulos de Cidadão Guaçuíense, 1 (um) Título Cidadão Guaçuíense Ausente, 1 (um) Título de Cidadã Benemérita e 1 (um) Diploma de Honra ao Mérito do ano 2018, na Câmara Municipal de Guaçuí - ES.



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

---

**Artigo 2º.** As despesas para a concessão das honorarias, como: as placás aos homenageados, preparação do espaço da realização do evento e alimentação dos participantes, correrão por dotação própria.

**Artigo 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões; “*Dr. Francisco Lacerda de Aguiar*”.

Guaçuí-ES., 24 de setembro de 2017.

**Paulo Henrique Couzi Rosa**  
Presidente

**Marcos José Rodrigues**  
Vice-Presidente

**Wanderley de Moraes Faria**  
1º Secretário

**Mirian Soroldoni Carvalho**  
2ª Secretária

**José Luiz Pirovani**  
1º Tesoureiro

**José Augusto Alves de Paula**  
2º Tesoureiro